

Leilão *Genética*

Trinfeo OGT



13 A 18/10



Thalles Carneiro



ARIANE
ANDRADE



GRUPO RAÇA

EQUIPE DE VENDAS

CONCENTRADOS DO GRUPO RAÇA

CARLOS EDUARDO - (32) 99804-0180
CLÁUDIO DELFRARO - (35) 98413-4770
DAVID CHARLES - (31) 99194-4423
DEGHSON ELIAS - (32) 99996-4208
DUDU ÁGUIA - (32) 99909-8350
EDIMAR GALENA - (22) 99838-9839
ERICK - (31) 99995-2074
FELIPE SÁ - (22) 99913-6263
GABRIEL QUEIXADA - (32) 98873-7345
GABRIELA BARCELOS - (31) 99881-6001
GREGÓRIO NEVES - (21) 98166-1949
GREKO LIMA - (22) 99966-1061
HUGO FERRARI - (21) 98122-5464
J.G ASSESSORIA - (33) 99870-8447
JEFFERSON MATTOS - (48) 99191-1474
JM ASSESSORIA - (37) 99963-6962
JOÃO PAULO - (12) 99715-5058
JUNINHO - (31) 98531-4468
KAUAN - (37) 99669-0014
LAURA BIAGE - (24) 99273-5609
LEONE - (21) 97969-6063
MARCOS (PIQUITO) - (32) 99120-7075
MAURÍCIO PADILHA - (18) 98131-0000
MELQUIADES LEANDRO - (31) 99843-7379
MICHEL GODOI - (35) 99248-7070
PAULINHO BLOG - (37) 99984-0590
RAFAEL VERONEZE - (32) 98825-0180
RAMIRO - (35) 99907-7171
RAMON RESENDE - (31) 98288-1010
RUY GOMES - (24) 99934-6827
STEVAN DOMINICI - (31) 99675-4188
TILÃO - (32) 99983-4354
TICO EXPRESSO DA MARCHA - (31) 99539-1747
VINÍCIUS RODRIGUES - (32) 99824-0647
VINICIUS - (38) 99892-1576

ASSESSORES

ALEXANDRE MONTEIRO - (35) 99199-9959
BRENO ALVES - (38) 99932-7994
BRUNO LAGARTIXA - (31) 97153-7765
DIRCEU - (32) 99823-8936
DUDU IDUALTE - (34) 98406-2220
FRED - (24) 99845-9111
IAGO FROIS - (24) 99961-7577
JOANN ALVES - (71) 99957-5796
JOÃO HENRIQUE - (38) 99724-9250
JUNINHO - (31) 99638-6091
LUCAS MINUTOS NO CAMPO - (35) 98451-1638
MARCELO TRANCA - (32) 99905-4175
PEDRO - (32) 98813-7113
RAMON - (32) 99970-3568
ROGÉRIO FAVERO - (27) 99961-6321
SÉRGIO ALENCAR - (24) 99999-2992



FOTOS E FILMES:
RODRIGO MENDES

01 - CADETE OGT 50%



ABSOLUTO ELFAR x DAIANA ELFAR

QUEBRUTO ELFAR x NATA DA VISÃO

RAJY ELFAR x SIARA XARA

MACHO 27/01/2020

Seu Pai
ABSOLUTO ELFAR



Avô Materno
RAJY ELFAR



02 - CARRASCO OGT 50%



ABSOLUTO ELFAR x TIGRESA ELFAR

QUEBRUTO ELFAR x NATA DA VISÃO

GUARITÁ SEARA DOURADA x ONDA MUG

MACHO 21/12/2019

Seu Pai
ABSOLUTO ELFAR



Sua Mãe
TIGRESA ELFAR



03 - DAMA OGT



ABSOLUTO ELFAR x AMARAL DISCRETA

QUEBRUTO ELFAR x NATA DA VISÃO

GINETE DA EMBAÚBA x AMARAL VIENA

FÊMEA 10/01/2021

Seu Pai
ABSOLUTO ELFAR



Avó Paterna
NATA DA VISÃO



04 - ENSEADA OGT 50%



APITO DO CORUMBÁ x QUAROBA ELFAR

LÓTUS DA CATIMBA x ÚNICA DO CORUMBÁ

DESEJO DO COMBOIO x UPA DO BINOW

FÊMEA 27/05/2022

Seu Pai
APITO DO CORUMBÁ



Sua Mãe
QUAROBA ELFAR



05 - EROS OGT 50%



ABSOLUTO ELFAR x TULIPA OGT

QUEBRUTO ELFAR x NATA DA VISÃO

VETTEL DO YURI x XANGRILA DO YURI

MACHO 08/06/2021

Seu Pai
ABSOLUTO ELFAR



Sua Mãe
TULIPA OGT



06 - EUFORIA OGT



TRIUNFO OGT x TENTAÇÃO E.A.O.

ABSOLUTO EL FAR x BIRMÂNIA CALAMBAU DO CARDEAL

FAVACHO DIAMANTE x NATA DA VISÃO

FÊMEA 13/04/2022

Seu Pai
TRIUNFO OGT



Avô Materno
FAVACHO DIAMANTE



07 - EVA OGT



ORGULHO DO CANTAGALLO x TEZOURA DBG

UNIFORME DO CÍRCULO D x TRILHA MORRO GRANDE DA ZIZICA

TEOREMA DA MORADA NOVA x MEIGA DBG

FÊMEA 01/08/2021

Seu Pai
ORGULHO DO CANTAGALLO



Sua Mãe
TEZOURA DBG



08 - EXÓTICA OGT



ORIGINAL CRISTAL PVB x DALISCA ELFAR

SHAKE ELFAR x SUSSU ELFAR

RAJY ELFAR x QUAROBA ELFAR

FÊMEA 22/12/2021

Seu Pai
ORIGINAL CRISTAL PVB



Avó Materna
QUAROBA ELFAR



09 - FAGULHA OGT



NOBRE CRISTAL PVB x TUNÍSIA OGT

SHAKE ELFAR x URTIGA DO PORTO PALMEIRA

GUARITÁ SEARA DOURADA x SUSSU ELFAR

FÊMEA 04/12/2022

Seu Pai
NOBRE CRISTAL PVB



Sua Mãe
TUNÍSIA OGT



10 - FAJARDO OGT 50%



ABSOLUTO ELFAR x DALISCA ELFAR

QUEBRUTO ELFAR x NATA DA VISÃO

RAJY ELFAR x QUAROBA ELFAR

MACHO 02/10/2022

Seu Pai
ABSOLUTO ELFAR



Avô Materno
RAJY ELFAR



11 - FASCINAÇÃO OGT 50%



NEMO PORTEIRA AZUL x DALISCA ELFAR

ESTANHO DE ALCATÉIA x OLARIA M.U.G. RAJY ELFAR x QUAROBA ELFAR

FÊMEA 07/01/2023

Seu Pai
NEMO PORTEIRA AZUL



Avó Materna
QUAROBA ELFAR



12 - FLÓRIDA OGT



NEMO PORTEIRA AZUL x TRIBALISTA OGT

ESTANHO DE ALCATÉIA x OLARIA M.U.G. SHAKE EL FAR x SUSSU EL FAR

FÊMEA 07/12/2022

Seu Pai
NEMO PORTEIRA AZUL



Avó Materna
SUSSU EL FAR



13 - FOGOSA OGT



TRIUNFO OGT x CALIFORNIA ELFAR

ABSOLUTO ELFAR x BIRMÂNIA CALAMBAU DO CARDEAL

SHAKE ELFAR x SUSSU ELFAR

FÊMEA 30/11/2022

Seu Pai
TRIUNFO OGT



Sua Mãe
CALIFORNIA ELFAR



14 - FORMOSA OGT 50%



TRIUNFO OGT x TUNÍSIA OGT

ABSOLUTO ELFAR x BIRMÂNIA CALAMBAU DO CARDEAL

GUARITÁ SEARA DOURADA x SUSSU ELFAR

FÊMEA 01/12/2022

Seu Pai
TRIUNFO OGT



Sua Mãe
TUNÍSIA OGT



15 - FRONTIER OGT



NEMO PORTEIRA AZUL x CHUVA DE TRÊS CORAÇÕES

ESTANHO DE ALCATÉIA x OLARIA M.U.G. FATOR DA CAVARÚ-RETÃ x VENTANIA DE TRÊS CORAÇÕES

MACHO 28/12/2022

Seu Pai
NEMO PORTEIRA AZUL



Sua Mãe
CHUVA DE TRÊS CORAÇÕES



16 - FUMAÇA OGT 50%



NEMO PORTEIRA AZUL x ESPADILHA ELFAR

ESTANHO DE ALCATÉIA x OLARIA M.U.G.

SHAKE ELFAR x SINIRA DO BERMA

FÊMEA 06/01/2023

Seu Pai
NEMO PORTEIRA AZUL



Avó Materna
SINIRA DO BERMA



17 - GALÍCIA OGT



ABSOLUTO ELFAR x DAIANA ELFAR

QUEBRUTO ELFAR x NATA DA VISÃO

RAJY ELFAR x SIARA XARA

FÊMEA 05/03/2024

Seu Pai
ABSOLUTO ELFAR



Avô Materno
RAJY ELFAR



18 - GALILEU OGT



ATRIBUTO DE TRÊS CORAÇÕES x TUNÍSIA OGT

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ x RENÚNCIA DE TRÊS CORAÇÕES

GUARITÁ SEARA DOURADA x SUSSU EL FAR

MACHO 12/04/2024

Seu Pai

ATRIBUTO DE TRÊS CORAÇÕES



Sua Mãe

TUNÍSIA OGT



19 - GANDHI OGT



ABSOLUTO ELFAR x TABATÁ OGT

QUEBRUTO ELFAR x NATA DA VISÃO

FAVACHO ESTANHO x GEOGRAFIA L.J.

MACHO 25/03/2024

Seu Pai
ABSOLUTO ELFAR



Avô Materno
FAVACHO ESTANHO



20 - GARDÊNIA OGT



JUNCO OGT DO ALBUQUERQUE x TENTAÇÃO E.A.O.

ULISSES MEAÍPE x MARTINICA ELFAR

FAVACHO DIAMANTE x NATA DA VISÃO

FÊMEA 30/10/2023

Seu Pai

JUNCO OGT DO ALBUQUERQUE



Avô Materno

FAVACHO DIAMANTE



21 - GARGAMEL OGT



ATRIBUTO DE TRÊS CORAÇÕES x CAPADÓCIA OGT

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ x RENÚNCIA DE TRÊS CORAÇÕES

ABSOLUTO ELFAR x SUSSU ELFAR

MACHO 08/10/2023

Seu Pai
ATRIBUTO DE TRÊS CORAÇÕES



Avó Materna
SUSSU ELFAR



22 - GARRUCHA OGT



ABSOLUTO ELFAR x TRILHA OGT

QUEBRUTO ELFAR x NATA DA VISÃO

TRILHO DA ZIZICA x SUSSU ELFAR

FÊMEA 14/01/2024

Seu Pai
ABSOLUTO ELFAR



Avó Materna
SUSSU ELFAR



23 - GUITARRA OGT



TRIUNFO OGT x ESPATA ELFAR

ABSOLUTO ELFAR x BIRMÂNIA CALAMBAU DO CARDEAL

SHAKE ELFAR x SAPUCAÍ DO PORTO PALMEIRA

FÊMEA 20/01/2024

Seu Pai
TRIUNFO OGT



Sua Mãe
ESPATA ELFAR



24 - GURUPI OGT



ATRIBUTO DE TRÊS CORAÇÕES x CHUVA DE TRÊS CORAÇÕES

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ x RENÚNCIA DE TRÊS CORAÇÕES

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ x VENTANIA DE TRÊS CORAÇÕES

MACHO 20/01/2024

Seu Pai

ATRIBUTO DE TRÊS CORAÇÕES



Sua Mãe

CHUVA DE TRÊS CORAÇÕES



25 - HÁGATA OGT



TRILHO OGT x CEREJA OGT

TRILHO DA ZIZICA x SUSSU ELFAR

ABSOLUTO ELFAR x TIGRESA ELFAR

FÊMEA 30/08/2024

Seu Pai
TRILHO OGT



Avó Materna
TIGRESA ELFAR



26 - HAGNAR OGT



ESTANHO DE ALCATÉIA x CHANEL OGT

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO x BRAÚNA DE ALCATÉIA

LOBO DA PEDRA VERDE x CALIFORNIA EL FAR

MACHO 16/12/2024

Seu Pai
ESTANHO DE ALCATÉIA



Avô Materno
LOBO DA PEDRA VERDE



27 - HAIA OGT



GALEÃO RRC x TRÓIA OGT

JABUTI DA MANDASSAIA x CIRANDA DO TRABANDA

ABSOLUTO ELFAR x SAPUCAI DO YURI CRISTAL PVB

FÊMEA 11/12/2024

Seu Pai
GALEÃO RRC



Sua Mãe
TRÓIA OGT



28 - HAITI OGT



TOPÁZIO ESCARPAS DO LAGO OGT x ESPADILHA ELFAR

ABSOLUTO ELFAR x BRASA ESCARPAS DO LAGO

SHAKE ELFAR x SINIRA DO BERMA

MACHO 30/11/2024

Avô Paterno
ABSOLUTO ELFAR



Avô Materno
SHAKE ELFAR



29 - HANGAR OGT



ATRIBUTO DE TRÊS CORAÇÕES x TENTAÇÃO E.A.O.

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ x RENÚNCIA DE TRÊS CORAÇÕES

FAVACHO DIAMANTE x NATA DA VISÃO

MACHO 02/12/2024

Seu Pai
ATRIBUTO DE TRÊS CORAÇÕES



Avó Materna
NATA DA VISÃO



30 - HANNA OGT



TALENTO OGT x TRÓIA OGT

SHAKE ELFAR x TIGRESA ELFAR

ABSOLUTO ELFAR x SAPUCAI DO YURI CRISTAL PVB

FÊMEA 29/08/2024

Seu Pai
TALENTO OGT



Sua Mãe
TRÓIA OGT



31 - HARÉM OGT



ABSOLUTO ELFAR x TRILHA OGT

QUEBRUTO ELFAR x NATA DA VISÃO

TRILHO DA ZIZICA x SUSSU ELFAR

MACHO 09/01/2025

Seu Pai
ABSOLUTO ELFAR



Avô Materno
TRILHO DA ZIZICA



32 - HAVAÍ OGT



TRILHO OGT x TEZOURA OGT

TRILHO DA ZIZICA x SUSSU ELFAR

ABSOLUTO ELFAR x TEZOURA DBG

MACHO 09/09/2024

Seu Pai
TRILHO OGT



Avô Materno
ABSOLUTO ELFAR



33 - HAVENA OGT



TRILHO OGT x TURQUIA OGT

TRILHO DA ZIZICA x SUSSU ELFAR

ABSOLUTO ELFAR x HENNA ELIO QUADRADO

FÊMEA 26/09/2024

Seu Pai
TRILHO OGT



Avô Materno
ABSOLUTO ELFAR



34 - HEBE OGT



CARIOCA OGT x ESPADILHA ELFAR

ABSOLUTO ELFAR x VALSA ELFAR

SHAKE ELFAR x SINIRA DO BERMA

FÊMEA 26/11/2024

Seu Pai
CARIOCA OGT



Avó Materna
SINIRA DO BERMA



35 - HEBRÁICO OGT



ABSOLUTO ELFAR x TABATÁ OGT

QUEBRUTO ELFAR x NATA DA VISÃO

FAVACHO ESTANHO x GEOGRAFIA L.J.

MACHO 25/10/2024

Seu Pai
ABSOLUTO ELFAR



Avô Materno
FAVACHO ESTANHO



36 - HEBREU OGT



TALENTO OGT x DIANA ESCARPAS DO LAGO OGT

SHAKE ELFAR x TIGRESA ELFAR

ABSOLUTO ELFAR x BRASA ESCARPAS DO LAGO

MACHO 03/12/2024

Seu Pai
TALENTO OGT



Avô Materno
ABSOLUTO ELFAR



37 - HELENO OGT



CARIOCA OGT x HENNA ELIO QUADRADO

ABSOLUTO ELFAR x VALSA ELFAR

TEOREMA DA MORADA NOVA x CORI DA ESTRELA GUIA

MACHO 27/11/2024

Seu Pai
CARIOCA OGT



Avô Materno
TEOREMA DA MORADA NOVA



38 - HÉLICE OGT



CORCEL OGT x TENTAÇÃO E.A.O.

ABSOLUTO ELFAR x SUSSU ELFAR

FAVACHO DIAMANTE x NATA DA VISÃO

FÊMEA 07/12/2024

Avô Paterno
ABSOLUTO ELFAR



Avó Materna
NATA DA VISÃO



39 - HELLBOY OGT



NEMO PORTEIRA AZUL x TABATÁ OGT

ESTANHO DE ALCATÉIA x OLARIA M.U.G.

FAVACHO ESTANHO x GEOGRAFIA L.J.

MACHO 18/12/2024

Seu Pai
NEMO PORTEIRA AZUL



Avô Materno
FAVACHO ESTANHO



40 - HEMISFÉRIO OGT



CARRASCO OGT x TABATÁ OGT

ABSOLUTO EL FAR x TIGRESA EL FAR

FAVACHO ESTANHO x GEOGRAFIA L.J.

MACHO 28/11/2024

Seu Pai
CARRASCO OGT



Avô Materno
FAVACHO ESTANHOX'



41 - HENNA OGT



CARRASCO OGT x HENNA ELIO QUADRADO

ABSOLUTO ELFAR x TIGRESA ELFAR

TEOREMA DA MORADA NOVA x CORI DA ESTRELA GUIA

FÊMEA 20/09/2024

Seu Pai
CARRASCO OGT



Avô Materno
TEOREMA DA MORADA NOVA



42 - HENRY OGT



CARIOCA OGT x TRIBALISTA OGT

ABSOLUTO ELFAR x VALSA ELFAR

SHAKE ELFAR x SUSSU ELFAR

MACHO 16/12/2024

Seu Pai
CARIOCA OGT



Sua Mãe
TRIBALISTA OGT



43 - HERA OGT



TRILHO OGT x CARTAGENA OGT

TRILHO DA ZIZICA x SUSSU ELFAR

ABSOLUTO ELFAR x SAPUCAI DO YURI CRISTAL PVB

FÊMEA 30/09/2024

Seu Pai
TRILHO OGT



Avô Materno
ABSOLUTO ELFAR



44 - HERDEIRO OGT



TRILHO OGT x TRÓIA OGT

TRILHO DA ZIZICA x SUSSU ELFAR

ABSOLUTO ELFAR x SAPUCAI DO YURI CRISTAL PVB

MACHO 25/11/2024

Seu Pai
TRILHO OGT



Sua Mãe
TRÓIA OGT



45 - HERMANO OGT



TALENTO OGT x CAPADOCIA OGT

SHAKE ELFAR x TIGRESA ELFAR

ABSOLUTO ELFAR x SUSSU ELFAR

MACHO 30/11/2024

Seu Pai
TALENTO OGT



Avó Materna
SUSSU ELFAR



46 - HERÓI OGT



CARIOCA OGT x ESFINGE II ELFAR

ABSOLUTO ELFAR x VALSA ELFAR

AKRON EDÚ x REITORA ELFAR

MACHO 23/09/2024

Seu Pai
CARIOCA OGT



Sua Mãe
ESFINGE II ELFAR



47 - HEROS OGT



CARIOCA OGT x DALISCA ELFAR

ABSOLUTO ELFAR x VALSA ELFAR

RAJY ELFAR x QUAROBA ELFAR

MACHO 14/10/2024

Seu Pai
CARIOCA OGT



Avó Materna
QUAROBA ELFAR



48 - HIAGO OGT 50%



ABSOLUTO ELFAR x TABATÁ OGT

QUEBRUTO ELFAR x NATA DA VISÃO

FAVACHO ESTANHO x GEOGRAFIA L.J.

MACHO 07/10/2024

Seu Pai
ABSOLUTO ELFAR



Avô Materno
FAVACHO ESTANHO



49 - HIBISCO OGT



GALEÃO RRC x CABLOCA OGT

JABUTI DA MANDASSAIA x CIRANDA DO TRABANDA

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ x TIGRESA ELFAR

MACHO 05/12/2024

Seu Pai
GALEÃO RRC



Avô Materno
FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



50 - HIENA OGT



CORCEL OGT x DIVA OGT

ABSOLUTO ELFAR x SUSSU ELFAR

ULISSES MEAÍPE x DAIANA ELFAR

FÊMEA 15/04/2025

Avô Paterno
ABSOLUTO ELFAR



Avô Materno
ULISSES MEAÍPE



51 - HILÁRIO OGT



CARIOCA OGT x TENTAÇÃO E.A.O.

ABSOLUTO ELFAR x VALSA ELFAR

FAVACHO DIAMANTE x NATA DA VISÃO

MACHO 02/10/2024

Seu Pai
CARIOCA OGT



Avô Materno
FAVACHO DIAMANTE



52 - HINO OGT



CARRASCO OGT x ESFINGE II ELFAR

ABSOLUTO ELFAR x TIGRESA ELFAR

AKRON EDÚ x REITORA ELFAR

MACHO 02/12/2024

Seu Pai
CARRASCO OGT



Sua Mãe
ESFINGE II ELFAR



53 - HIRAN OGT



GALEÃO RRC x DALILA OGT

JABUTI DA MANDASSAIA x CIRANDA DO TRABANDA

ORGULHO DO CANTAGALLO x HENNA ELIO QUADRADO

MACHO 17/01/2025

Seu Pai
GALEÃO RRC



Avô Materno
ORGULHO DO CANTAGALLO



54 - HOLAMBRA OGT



NEMO PORTEIRA AZUL x DIVA OGT

ESTANHO DE ALCATÉIA x OLARIA M.U.G.

ULISSES MEAÍPE x DAIANA EL FAR

FÊMEA 28/01/2025

Seu Pai
NEMO PORTEIRA AZUL



Avô Materno
ULISSES MEAÍPE



55 - HONDURAS OGT



CARRASCO OGT x ESPADILHA ELFAR

ABSOLUTO ELFAR x TIGRESA ELFAR

SHAKE ELFAR x SINIRA DO BERMA

FÊMEA 30/11/2024

Seu Pai
CARRASCO OGT



Avó Materna
SINIRA DO BERMA



56 - HORA EXTRA OGT



ABSOLUTO ELFAR x DALISCA ELFAR

QUEBRUTO ELFAR x NATA DA VISÃO

RAJY ELFAR x QUAROBA ELFAR

FÊMEA 11/12/2024

Seu Pai
ABSOLUTO ELFAR



Avó Materna
QUAROBA ELFAR



57 - HORÓSCOPO OGT



CARRASCO OGT x TRIBALISTA OGT

ABSOLUTO ELFAR x TIGRESA ELFAR

SHAKE ELFAR x SUSSU ELFAR

MACHO 30/12/2024

Seu Pai
CARRASCO OGT



Sua Mãe
TRIBALISTA OGT



58 - HORTÊNSIA OGT



CARIOCA OGT x COLÔNIA OGT

ABSOLUTO ELFAR x VALSA ELFAR

MILIONÁRIO DA ORIGEM x CALIFORNIA ELFAR

FÊMEA 29/11/2024

Seu Pai
CARIOCA OGT



Sua Mãe
COLÔNIA OGT



59 - HORTO OGT



CARRASCO OGT x TENTAÇÃO E.A.O.

ABSOLUTO ELFAR x TIGRESA ELFAR

FAVACHO DIAMANTE x NATA DA VISÃO

MACHO 20/09/2024

Seu Pai
CARRASCO OGT



Avô Materno
FAVACHO DIAMANTE



60 - HUNGRIA OGT



CORCEL OGT x TABATÁ OGT

ABSOLUTO ELFAR x SUSSU ELFAR

FAVACHO ESTANHO x GEOGRAFIA L.J.

FÊMEA 02/12/2024

Avô Paterno
ABSOLUTO ELFAR



Avô Materno
FAVACHO ESTANHO



61 - HUNO OGT



NEMO PORTEIRA AZUL x CEREJA OGT

ESTANHO DE ALCATÉIA x OLARIA M.U.G.

ABSOLUTO ELFAR x TIGRESA ELFAR

MACHO 23/12/2024

Seu Pai
NEMO PORTEIRA AZUL



Avó Materna
TIGRESA ELFAR



50%

62 - JUNCO OGT DO ALBUQUERQUE



ULISSES MEAÍPE x MARTINICA ELFAR

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ x ODISSÉIA MEAÍPE

CONQUISTADOR PROFETA x AÇUCENA DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

MACHO 21/02/2019

Seu Pai
ULISSES MEAÍPE



Avô Paterno
FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



63 - TALENTO OGT 50%



SHAKE ELFAR x TIGRESA ELFAR

AKRON EDÚ x LAMBADA DA CAATIBA

GUARITÁ SEARA DOURADA x ONDA MUG

MACHO 10/02/2019

Seu Pai
SHAKE ELFAR



Sua Mãe
TIGRESA ELFAR



64 - TRILHO OGT 50%



TRILHO DA ZIZICA x SUSSU ELFAR

CARUSO J.D. x GIGI DO MORRO GRANDE

FAVACHO ESTANHO x NEGRA DA SANTA ESMERALDA

MACHO 22/08/2019

Seu Pai
TRILHO DA ZIZICA



Sua Mãe
SUSSU ELFAR



65 - TRÓIA OGT 50%



ABSOLUTO ELFAR x SAPUCAI DO YURI CRISTAL PVB

QUEBRUTO ELFAR x NATA DA VISÃO

SENEGAL DA MORADA NOVA x SAPUCAÍ DO PORTO PALMEIRA

FÊMEA 10/06/2019

Seu Pai
ABSOLUTO ELFAR



Avó Materna
SAPUCAI DO PORTO PALMEIRA



66 - TUNÍSIA OGT 50%



GUARITÁ SEARA DOURADA x SUSSU ELFAR

BEIJO J.B. x AVELÃ SEARA DOURADA

FAVACHO ESTANHO x NEGRA DA SANTA ESMERALDA

FÊMEA 16/02/2019

Seu Pai
GUARITÁ SEARA DOURADA



Sua Mãe
SUSSU ELFAR



REGULAMENTO LEILÃO HARAS OG1

1 – INTRODUÇÃO

1.1. O presente regulamento estabelece as regras e condições para a participação no leilão promovido por **ARIANE ANDRADE INTELLIGENCIA AGROPECUÁRIA LTDA**, com a finalidade de comercialização de equinos, sêmen, óvulos e embriões de propriedade dos vendedores participantes.

1.2. Todos os participantes obrigam-se a respeitar as disposições deste regulamento, sendo irrevogável e inretirável sua aceitação, nos termos do art. 3º da Lei de Introdução ao Código Civil.

1.3. Para os fins deste regulamento, as seguintes definições são adotadas:

- **Leilão:** ARIANE ANDRADE INTELLIGENCIA AGROPECUÁRIA LTDA, organizadora do leilão.
- **Vendedor(a):** Proprietário(a) dos animais ofertados.
- **Comprador(a):** Participante que adquirir um lote no leilão.

2. DO LEILÃO

2.1. Os leilões promovidos pela Lelloeira visam à comercialização de equinos, sêmen, óvulos e embriões de equinos de propriedade do Vendedor(a). O leilão será realizado de forma aberta, com maior lance recebido, e a Lelloeira poderá aceitar ou recusar lances que considerar inexequíveis ou inadequados.

2.2. As vendas realizadas no leilão são irrevogáveis e inretiráveis, conforme o disposto nos artigos 104 e 421 do Código Civil, salvo em casos de vícios ocultos identificados no prazo de 10 (dez) dias corridos após a retirada do bem, conforme o artigo 445 do Código Civil.

2.3. O leilão será realizado online e/ou presencial, com data e horário especificados previamente no site da Lelloeira. Os lotes serão apresentados com descrição completa, e é de responsabilidade do(a) Comprador(a) a inspeção prévia dos animais.

2.4. A inspeção prévia do bem e de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a). Não será admitida reclamação posterior relacionada a vícios aparentes que poderiam ser identificados antes da compra.

2.5. DA VENDA ANTECIPADA DE LOTE

2.5.1. A venda antecipada de qualquer lote será permitida, desde que o(a) Comprador(a) faça uma proposta de compra diretamente ao Vendedor(a), que deverá ser aceita por este antes do término do leilão.

2.5.2. A proposta de venda antecipada deverá ser submetida à Lelloeira, que validará a transação e atualizará o status do lote com a indicação de "VENDIDO" no site, impedindo que o lote receba novos lances.

2.5.3. Após a aceitação de venda antecipada, o(a) Comprador(a) deverá realizar o pagamento da entrada e da comissão da Lelloeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data de venda.

2.5.4. Caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo estipulado, a venda será cancelada e o lote retornará ao leilão, ficando o(a) Comprador(a) sujeito(a) às penalidades previstas neste regulamento, incluindo multa de 20% sobre o valor do lote.

2.5.5. A comissão da Lelloeira será integralmente devida pelas partes, ainda que a venda tenha ocorrido de forma antecipada, sendo calculada conforme o item 3.2 deste regulamento.

3. DAS FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O(a) Comprador(a) deverá efetuar o pagamento da primeira parcela no dia seguinte à realização da compra, com tolerância máxima de até 5 (cinco) dias corridos, juntamente com a comissão devida à Lelloeira.

3.2. O valor total do lote será dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais e fixas, sendo a primeira parcela paga à vista, e as demais parcelas com vencimento a cada 30 dias. O valor integral do lote corresponde ao valor da parcela unitária do lance multiplicada por TRINTA (30) vezes, independente da forma de pagamento.

3.3. Em caso de inadimplência no pagamento das parcelas, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.

3.4. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará na antecipação do vencimento das demais parcelas, podendo o(a) Vendedor(a) requerer judicialmente a resolução do contrato ou a busca e apreensão do bem, além da aplicação de multa de 20% e honorários advocatícios de 10% a 20%, dependendo do procedimento adotado (judicial ou extrajudicial).

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proposta de contrato obrigo o proponente, salvo se o contrário resultar dos termos dela, da natureza do negócio ou das circunstâncias do caso, nos termos do artigo 427 do Código Civil.

4.2. Após a confirmação da venda pelo(a) Vendedor(a), o(a) Comprador(a) poderá efetuar o pagamento do valor total do lote em até 30 (trinta) parcelas fixas, sendo a primeira parcela à vista no dia seguinte à realização da compra, com tolerância máxima de até 5 (cinco) dias corridos. As demais 29 (vinte e nove) parcelas subsequentes serão pagas mensalmente, com vencimento a cada 30 dias a partir do pagamento da primeira parcela.

4.3. Em caso de inadimplência no pagamento das parcelas, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.

4.4. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará na antecipação do vencimento das demais parcelas, podendo o(a) Vendedor(a) requerer judicialmente a resolução do contrato ou a busca e apreensão do bem, além da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e honorários advocatícios de 10% a 20%, dependendo do procedimento adotado (judicial ou extrajudicial).

4.5. Caso o(a) Comprador(a) não efetue o pagamento da primeira parcela, ainda que o contrato de compra e venda não tenha sido formalmente assinado, o negócio será considerado resolvido de pleno direito, ficando o(a) Comprador(a) obrigado a arcar com uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem adquirido, a título de ressarcimento pelos prejuízos decorrentes da desistência do negócio. Essa multa será acrescida de juros e correção monetária, além de honorários advocatícios de 10% a 20%, conforme o procedimento adotado (extrajudicial ou judicial).

4.6. Caso o(a) Vendedor(a) desista de vender o bem por ocasião de venda pública à Lelloeira a comissão integral (comissão de venda e compra) no percentual de 17% (dezessete por cento) sobre o valor do bem, além das taxas previstas no regulamento.

4.7. Caso o(a) Comprador(a) ou o(a) Vendedor(a) não realize o pagamento da comissão devida à Lelloeira no prazo mencionado no regulamento, o valor será acrescido de multa de 20% (vinte por cento) sobre o montante devido, correção monetária e juros de 1% ao mês, além de honorários advocatícios de 10% ou 20%, conforme o procedimento adotado (extrajudicial ou judicial).

5. DOS PAGAMENTOS DE COMISSÃO DA LELLOEIRA

5.1. COMISSÃO DE COMPRA:

A comissão devida pelo (a) Comprador(a) será de 8.5% (oto e meio por cento) sobre o valor total do bem adquirido, isento de qualquer desconto. Esta comissão deverá ser paga em até 5 (cinco) dias corridos após a efetivação da compra, independentemente da assinatura do contrato. O não pagamento da comissão dentro do prazo resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da comissão, além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.

5.2. COMISSÃO DE VENDA:

A comissão devida pelo(a) Vendedor(a) será de 8.5% (oto e meio por cento) sobre o valor total do bem vendido, isento de qualquer desconto. O pagamento deverá ser feito em até 5 (cinco) dias corridos após o fechamento do leilão, independentemente da assinatura do contrato. O não pagamento dentro do prazo implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.

5.3. TAXAS DE INSCRIÇÃO E OUTRAS TAXAS:

5.3.1. Vendedor(es) pagarão a taxa de inscrição conforme previamente estabelecido pela Lelloeira. As taxas de inscrição não serão devolvidas em nenhuma hipótese.

Caso o(a) Vendedor(es) não apresentem os animais inscritos para transmissão, estarão sujeitos a uma multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da média dos lotes vendidos no leilão, além do pagamento integral da taxa de inscrição.

5.4. RESCISÃO CONTRATUAL E Comissão da Lelloeira

Após a assinatura do contrato e a formalização da venda, a Lelloeira não será responsável por quaisquer rescisões contratuais entre o Vendedor e o Comprador, seja por desistência, inadimplência ou qualquer outro motivo. Caso haja rescisão contratual, o valor referente à comissão da Lelloeira será integralmente devido, independentemente da rescisão ou cancelamento do contrato de compra e venda entre as partes. Além disso, a Lelloeira não se responsabilizará pela realização de pagamentos quaisquer ou reembolsos ao Comprador em decorrência de rescisão por parte do Vendedor.

5.5. COMISSÃO E DESPESAS OPERACIONAIS DO LEILÃO:

A comissão de 8,5% (oto virgula cinco por cento) deverá tanto pelo(a) Comprador(a) quanto pelo(a) Vendedor(a) cobrê, além dos remuneradores da Lelloeira, as despesas operacionais da transação, incluindo, mas não se limitando a:

- Deslocamento e hospedagem da equipe de apoio;
- Alimentação dos profissionais envolvidos;
- Confeção de catálogos e materiais publicitários;
- Produção e gestão de mídias digitais para promoção do leilão;
- Assessoria jurídica e administrativa;
- Infraestrutura e logística permitem a realização do evento.

A cobrança de comissão tanto do(a) Comprador(a) quanto do(a) Vendedor(a) justifica-se pela prestação de serviços a ambas as partes, com o objetivo de garantir a realização exitosa do leilão, facilitando a venda para o (a) Vendedor(a) e comodidade ao(a) Comprador(a) a aquisição do bem de forma transparente e eficiente.

6. GARANTIAS E LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA LELLOEIRA

6.1. Caráter Inalienável da Comissão da Lelloeira:

A comissão devida à Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELLIGENCIA AGROPECUÁRIA LTDA é irrevogável e permanece devida mesmo em caso de cancelamento da compra, seja por desistência, inadimplência,

ou qualquer outro motivo, ainda que não haja assinatura do contrato de compra e venda.

A comissão será devida também em casos de venda antecipada do lote, independentemente do início do leilão.

Em nenhuma hipótese o valor pago a título de comissão será devolvido, seja pelo(a) Vendedor(a) ou pelo(a) Comprador(a).

6.2. Isenção de Responsabilidade da Lelloeira:

A Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELLIGENCIA AGROPECUÁRIA LTDA atua exclusivamente como organizadora e promotora do leilão, não sendo responsável, solidária ou subsidiariamente, pelos negócios jurídicos celebrados entre Vendedor(a) e Comprador(a).

A Lelloeira não se responsabiliza por qualquer defeito, vício, ou problema relacionado ao bem arrematado, bem como por divergências contratuais entre as partes envolvidas. Todo e qualquer conflito decorrente do negócio deve ser solucionado diretamente entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a), isentando-se a Lelloeira de quaisquer obrigações ou litígios nesse sentido.

6.3. Análise de Crédito e Aprovação da Venda:

A venda de qualquer lote está condicionada à análise de crédito e comprometimento de renda do(a) Comprador(a), sendo facultado ao(a) Vendedor(a) aprovar ou não a transação com base nos resultados desta análise. A Lelloeira não se responsabiliza por eventuais recusas de venda.

6.4. Facultade do(a) Vendedor(a) de Realizar ou Não a Venda:

Mesmo após a aprovação da análise de crédito, a decisão final sobre a venda do bem é exclusiva do(a) Vendedor(a). Este poderá optar por não concluir a transação sem que sua negativa lhe acarrete qualquer prejuízo, penalidade ou obrigação de justificar sua decisão.

7. DO CADASTRAMENTO

7.1. Para participar do leilão, o interessado deverá efetuar previamente o cadastro junto à Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELLIGENCIA AGROPECUÁRIA LTDA, por meio dos telefones (21) 98197-2847 ou (21) 99929-3866, ou pelo e-mail assessoria@arrianeog1.com.br. O cadastro estará condicionado ao envio dos seguintes documentos: cópia do CPF, RG, comprovante de residência, Cartão Social, Cartão do CNP, documento de identidade e CPF do representante legal, comprovante de capacidade financeira, além de outros documentos e informações que a Lelloeira julgar necessários para análise e aprovação.

7.2. A participação no leilão está vinculada à entrega completa e legível dos documentos solicitados. O não atendimento a essa exigência poderá resultar na inapetido do interessado em participar do certame.

7.3. Ao submeter seu cadastro, o participante autoriza a Lelloeira a consultar informações nos órgãos de proteção ao crédito, instituições financeiras e referências comerciais e pessoais, para fins de verificação de capacidade financeira e idoneidade.

7.4. É de responsabilidade exclusiva do declarante assegurar que todas as informações fornecidas no cadastro são corretas e completas. Qualquer alteração nos dados cadastrais deve ser prontamente comunicada à Lelloeira, acompanhada da documentação comprobatória.

7.5. O(a) Vendedor(a) poderá, a seu critério exclusivo, exigir do(a) Arrematante/Comprador(a) a apresentação de um avalista ou outra garantia idônea, conforme os termos previstos no contrato de compra e venda celebrado entre as partes.

7.6. O avalista, caso exigido, responderá solidariamente com o(a) Comprador(a) pelas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda com reserva de domínio, assumindo integralmente os débitos em caso de inadimplência.

7.7. Será permitida a participação no leilão por mandato, mediante apresentação dos documentos listados no item 6.1, bem como da procuração com firma reconhecida por autenticidade, a qual ficará retida pela Lelloeira. A procuração deverá conter: a) Autorização específica para participar do leilão; b) Valor máximo autorizado para a lance; c) Autorização para efetuar o pagamento e emitir notas fiscais; d) Autorização para vistoria e retirada do bem objeto do leilão.

7.8. A guarda, armazenamento e cuidado do bem objeto do leilão até a efetivação dos acertos financeiros e administrativos são de responsabilidade exclusiva do(a) Vendedor(a). Após a quitação pelo(a) Comprador(a), este deverá retirar o bem no prazo estabelecido no item 9.2, isentando a Lelloeira de quaisquer responsabilidades por eventuais problemas ocorridos com o bem após sua comercialização.

8. DO CONTRATO

8.1. Após a arrematação do bem, o(a) Comprador(a), o(a) Vendedor(a), as testemunhas e o garantidor/avalista, se houver, deverão assinar o Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, sendo a Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELLIGENCIA AGROPECUÁRIA LTDA apenas a intermediadora do negócio celebrado, sem responsabilidade solidária ou subsidiária pelo cumprimento das obrigações contratuais entre as partes.

8.2. A título de reserva de domínio, a propriedade do bem adquirido permanecerá com o(a) Vendedor(a) até a quitação integral da dívida por parte do(a) Comprador(a). Durante esse período, o(a) Comprador(a) deterá a posse direta do bem, na condição de fiel depositário(a), sendo responsável pela guarda, saúde, vida e manutenção do animal. O(a) Comprador(a) não poderá alienar, transferir ou onerar o bem sem o consentimento prévio e por escrito do(a) Vendedor(a), sob pena de arcar com indenizações por quaisquer danos, prejuízos ou perecimento do bem.

8.3. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará no vencimento antecipado de todas as demais parcelas, tornando a dívida exigível em sua totalidade. Nesse caso, o(a) Vendedor(a) terá o direito, com base no artigo 526 do Código Civil, de:

8.3.1. Promover a cobrança judicial ou extrajudicial da totalidade da dívida, acrescida de multa de 20%, juros de mora e correção monetária pelo Índice IGP-M da FGV (ou outro índice que o substitua), calculados mês a mês a partir da data de vencimento. Não será necessária a notificação prévia para constituição em mora do(a) devedor(a), e o(a) Vendedor(a) poderá, a seu critério, realizar a notificação por e-mail, WhatsApp ou aviso de recebimento no endereço cadastrado.

8.3.2. Optar pela retomada do bem e de seus frutos, sem devolução dos valores pagos, passando a propriedade do bem ao(a) Vendedor(a) de forma definitiva, e sem prejuízo de outras sanções previstas no contrato.

8.4. Em caso de rescisão contratual, se o(a) Vendedor(a) aceitar a devolução do bem adquirido, não haverá devolução das parcelas pagas pelo(a) Comprador(a) nem das despesas incorridas durante a aquisição. Da mesma forma, a Lelloeira não restituirá a comissão recebida. O(a) Comprador(a) será responsável pela devolução do bem ao(a) Vendedor(a), arcando com os custos de transporte e demais despesas. O(a) Comprador(a) também será responsável pelo pagamento de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) em caso de solução extrajudicial, ou 20% (vinte por cento) em caso de ação judicial.

8.5. Caso as parcelas pagas pelo(a) Comprador(a) não atinjam 20% (vinte por cento) do valor total do bem, o(a) Comprador(a) deverá pagar a diferença ao(a) Vendedor(a), a título de multa contratual, acrescida de honorários advocatícios de 10% a 20%, conforme o procedimento (extrajudicial ou judicial), sob pena de ação judicial.

8.5.1. Se o bem devolvido estiver prenhê ou já tiver dado à luz um produto, esses serão considerados frutos do bem adquirido e pertencerão ao(a) Vendedor(a). A aceitação da prenhês ou do produto ficará a critério exclusivo do(a) Vendedor(a), e caso este aceite, o(a) Comprador(a) deverá entregar o produto juntamente com a matriz, de acordo com o item 4.6, cumprindo todas as exigências de registro junto à entidade de classe da raça.

8.6. O(a) Comprador(a) não poderá se recusar a retirar o bem do estabelecimento do(a) Vendedor(a) ou solicitar abatimento no preço, sob pena de ter que arcar com as despesas previstas no item 5.3 deste regulamento.

8.7. Não será aceito pagamento por cheque de terceiros, exceto se for de procurador previamente cadastrado. Os pagamentos feitos por cheque somente serão considerados quitados após a devida compensação bancária.

9. DA ENTREGA DO BEM

9.1. A retirada do bem adquirido pelo(a) Comprador(a) somente será permitida após o cumprimento das seguintes condições:

a) Assinatura do Contrato de Compra e Venda e da Nota Promissória;

b) Pagamento da primeira parcela do valor acordado e da comissão da Lelloeira;

c) Apresentação do Cartão de Inscrição de Produtor Rural, para emissão da nota fiscal correspondente.

9.2. Cumpridas as condições estabelecidas no item 5.1, o(a) Comprador(a) deverá proceder com a retirada do bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no endereço do bem do(a) Vendedor(a). A partir desse momento, todos os riscos relacionados ao transporte, acomodação e bem-estar do bem adquirido serão de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a).

9.3. Caso o(a) Vendedor(a) entregue o bem ao(a) Comprador(a) antes do cumprimento integral das condições estipuladas no item 5.1, o(a) Vendedor(a) assumirá todos os riscos decorrentes da liberação antecipada, isentando a Lelloeira de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos. Ademais, se o(a) Comprador(a) se recusar a pagar, os valores devidos a título de comissão serão de responsabilidade exclusiva do(a) Vendedor(a).

9.4. Caso o(a) Comprador(a) não retire o bem dentro do prazo estipulado no item 9.2, o(a) Vendedor(a) poderá cobrar pelas despesas de estadia do animal, incluindo custos com alimentação, medicamentos e cuidados veterinários necessários para garantir a saúde e o bem-estar do bem.

9.5. As despesas e riscos envolvidos na retirada do bem são de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a). A Lelloeira poderá, a pedido, indicar uma lista de transportadores que realizam fretes solidários ou compartilhados em âmbito nacional, porém, a contratação, retirada, embarque, transporte e cuidados com o bem adquirido são de inteira responsabilidade do(a) Comprador(a).

9.6. Após a aquisição, o bem estará sob a guarda e cuidados do(a) Vendedor(a) até que a retirada seja efetivada pelo(a) Comprador(a). Durante esse período, a responsabilidade pelo risco de eventual perda ou dano ao bem será do(a) Comprador(a), mas o(a) Vendedor(a) deverá garantir o trato e a saúde do bem até sua retirada.

9.7. Em caso de morte, desaparecimento ou doença do bem enquanto este estiver sob a posse do(a) Comprador(a), tal fato não extimirá o(a) Comprador(a) da obrigação de quitar integralmente o saldo devedor. O(a) Vendedor(a) ficará isento de qualquer responsabilidade sobre essas ocorrências.

9.8. Após a retirada do bem, o(a) Comprador(a) assumirá integralmente todas as despesas relacionadas ao bem, incluindo alimentação, medicamentos e quaisquer outros cuidados necessários para a manutenção da saúde e bem-estar do animal.

10. RESPONSABILIDADE DO(A) VENDEDOR(A)

10.1. O(a) Vendedor(a) é responsável pelo pagamento do ICMS devido na origem, exceto nos casos previstos no item 7.1 deste regulamento.

10.2. O(a) Vendedor(a) será responsável pelos serviços técnicos e profissionais necessários para a coleta de embriões e pela consequente transferência para a receptora. A receptora será fornecida pelo(a) Vendedor(a) e deverá permanecer à disposição deste até o desmame do produto.

10.3. O(a) Vendedor(a) é responsável pela guarda, cuidado e manutenção do bem arrematado pelo(a) Comprador(a) enquanto o bem estiver sob sua posse direta. Essa responsabilidade cessará imediatamente no momento em que o(a) Comprador(a) ou seu representante receber o bem para transporte.

10.4. O(a) Vendedor(a) garante a fertilidade do animal ofertado, entregando-o em condições de aptidão reprodutiva e com altura mínima para registro definitivo, exceto nos casos de patros e potras com menos de três anos na data de venda e animais castrados, que todo registro provisorio.

10.5. O(a) Vendedor(a) deverá entregar o animal acompanhado da documentação exigida pelas autoridades sanitárias competentes, conforme as legislações e fiscalizações sanitárias vigentes nos respectivos estados de origem, especialmente quanto à ausência de doenças infecciosas/contraídas.

10.6. O(a) Vendedor(a) se responsabiliza pelo cumprimento de todas as exigências documentais referentes ao Registro Genético dos animais vendidos, junto ao Serviço de Registro Genético da Associação Brasileira dos Criadores do Caval Mangalarga Marchador (ABCCMG), até a data da venda.

10.7. Após a quitação integral do lote adquirido, o(a) Vendedor(a) procederá com a transferência de propriedade do animal ao(a) novo(a) proprietário(a) Comprador(a), conforme os dados fornecidos, garantindo que o animal esteja livre de qualquer pendência junto à ABCCMG.

10.8. Todas as informações constantes no catálogo e nos fichas do Lelloeira são de responsabilidade exclusiva do(a) Vendedor(a), que garante a veracidade dos dados fornecidos.

10.9. Qualquer vício ou defeito oculto constatado durante ou após o leilão deverá ser prontamente comunicado nas participantes, sob pena de o(a) Vendedor(a) responder pelos prejuízos decorrentes da omissão.

10.10. O(a) Vendedor(a) assume total e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos patrimoniais ou pessoais causados pelos animais expostos à venda durante o leilão, isentando a Lelloeira de qualquer responsabilidade por tais eventos.

10.11. O(a) Vendedor(a) poderá, a seu exclusivo critério, solicitar ao(a) Comprador(a) a apresentação de um avalista ou outra modalidade de garantia contratual, nos termos do contrato de compra e venda.

10.12. O(a) Vendedor(a) é exclusivamente responsável pela qualidade dos produtos e animais de sua propriedade oferecidos para venda no leilão.

10.13. O(a) Vendedor(a) tem plena liberdade para estabelecer o preço dos bens ofertados no leilão.

11. RESPONSABILIDADE DO(A) COMPRADOR(A)

11.1. O(a) Comprador(a) deverá apresentar à Lelloeira seu número de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS no prazo de 24 horas após a aquisição, para emissão das notas fiscais de venda. A não apresentação no prazo estipulado resultará na responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a) pelo pagamento do ICMS, calculado sobre o valor total da venda, que deverá ser recolhido previamente à liberação do bem adquirido, mediante pagamento em conta corrente indicada pela ARIANE ANDRADE INTELLIGENCIA AGROPECUÁRIA LTDA.

11.2. O(a) Vendedor(a) é responsável pelo pagamento do ICMS sobre o frete do bem adquirido, conforme a legislação do estado de origem e do destino. Esse valor deverá ser pago antes da liberação e transporte do bem.

11.3. Todos os participantes têm o direito de vistoriar os animais expostos durante o leilão, mediante agendamento prévio diretamente com o(a) Vendedor(a). O(a) interessado poderá realizar a inspeção pessoalmente ou por meio de técnicos e veterinários de sua confiança, garantindo que o animal esteja conforme suas expectativas.

11.4. Qualquer vício aparente ou de fácil constatação deverá ser informado antes do anúncio do lote ou do lance ofertado. A ausência de manifestação por parte do(a) Comprador(a) implicará na aceitação do bem no estado em que se encontra, sem possibilidade de reclamação posterior.

11.5. A venda realizada por leilão é irrevogável e inretirável, nos termos da legislação vigente, não sendo permitido ao(a) Arrematante/Comprador(a) recusar o recebimento do bem ou solicitar redução do preço após a arrematação.

11.6. O(a) Arrematante/Comprador(a) terá o prazo irrevogável de 10 (dez) dias corridos a partir da retirada do bem para a observação e constatação de eventuais vícios ocultos. Se constatados, deverão ser imediatamente comunicados ao(a) Vendedor(a), conforme o artigo 445 do Código Civil, acompanhados de laudo veterinário e exames laboratoriais emitidos por profissional qualificado.

11.7. Após a assinatura do contrato, pagamento da entrada e comissão, o(a) Comprador(a) terá o prazo de 30 (trinta) dias para retirar o bem adquirido. Caso o prazo seja ultrapassado, o(a) Vendedor(a) cobrará R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência do animal, valor que será cobrado via boleto bancário.

11.8. Durante a vigência do Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, enquanto o(a) Comprador(a) não quitar integralmente o bem, este permanecerá como propriedade do(a) Vendedor(a). O(a) Comprador(a) deverá manter o animal sob proteção sanitária, cumprindo as normas e medidas profiláticas exigidas pelas legislações e pelos órgãos competentes.

12. DOS EMBRIÕES GESTADOS E A COLETA, OVULOS E EGUAS PRENHAS

12.1. No caso de leilão envolvendo embriões gestados, a coleta, óvulos e eguas prenhas, as condições específicas de venda serão informadas pela Lelloeira nos catálogos de origem e durante a abertura de cada lote de venda.

12.2. As condições anunciadas pela Lelloeira serão incorporadas ao Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, que será firmado entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a).

12.3. Disponibilidade de Sêmen e Escolha de Garanhão

• Embrião Gestado ou a Coletar: Em caso de embrião gestado ou embrião a ser coletado, o(a) Vendedor(a) será responsável por disponibilizar, às suas despesas, o mesmo a ser utilizado na cobertura da doadora. A escolha do mesmo será feita pelo(a) Comprador(a) dentre as opções disponíveis no catálogo do evento ou oferecidas durante o leilão, mediante anúncio público feito no leilão.

• Óvulos: No caso de negociação envolvendo óvulos, o(a) Comprador(a) e o(a) Vendedor(a) deverão chegar a um acordo quanto à escolha do garanhão a ser utilizado na cobertura. O garanhão poderá ser de propriedade do(a) Vendedor(a) ou, alternativamente, as partes poderão optar pela utilização de uma cobertura externa já adquirida pelo(a) comprador(a), ainda que este garanhão não pertença ao(a) Vendedor(a) e esteja fora do catálogo do leilão.

12.4. Embriões a coletar ou óvulos: Após o pagamento do sinal (entrada e comissão) e da primeira parcela, com vencimento em 30 (trinta) dias, o(a) Vendedor(a) se compromete a disponibilizar ao(a) Comprador(a) uma receptora prenhá no prazo máximo de 12 (doze) meses.

12.5. Caso o(a) Vendedor(a) não cumpra o prazo de 12 (doze) meses mencionado no item anterior, e o(a) Comprador(a) tenha cumprido todas as suas obrigações de pagamento, o(a) Comprador(a) terá a opção de: a) Rescindir o contrato e ser ressarcido do(a) pelo(a) Vendedor(a) de todos os valores pagos, incluindo a comissão da Lelloeira, devidamente corrigidos; ou b) Conceder um novo prazo ao(a) Vendedor(a) para a entrega do embrião gestado; ou c) Optar pela troca da doadora de embriões por outra, com características semelhantes, a ser escolhida a exclusivo critério do(a) Vendedor(a), dentre as doadoras disponíveis em seu plantel.

12.6. Egua prenhá: No caso de egua negociada com a informação de que esteja coberta ou prenhas, reconhece-se o risco de absorção ou aborto por causas naturais. Caso a gestação não seja confirmada após a venda, e sendo o reprodutor de propriedade do(a) Vendedor(a), será disponibilizada uma nova cobertura do mesmo reprodutor, para uso exclusivo do(a) Comprador(a) por inseminação. O(a) Comprador(a) será responsável pelos custos de coleta e transporte do sêmen. O fato deverá ser comunicado ao(a) Vendedor(a) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data da compra, mediante apresentação de laudo veterinário e exames coprológicos.

12.7. Na venda de embriões, a receptora que acompanha o lote terá um custo adicional de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) por parcela, referente ao custo de manutenção da receptora, valor que será incluído nas parcelas de pagamento acordadas no contrato de compra e venda. O(a) Comprador(a) concorda com o pagamento contínuo desse valor como condição do contrato.

13. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

13.1. Em caso de controversia, as partes buscarão inicialmente a mediação extrajudicial. Persistindo o impasse, será adotada a via da arbitragem, ou, em última instância, a solução judicial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca do domicílio do(a) Vendedor(a) para dirimir quaisquer questões relativas ao presente regulamento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Eventuais prejuízos ou intercorrências decorrentes da venda de bens neste leilão serão apurados e atribuídos conforme a responsabilidade de cada parte, sendo as partes responsáveis na medida de sua situação ou omissão.

14.2. Todos os participantes do leilão, ao aceitarem participar do evento, obrigam-se de forma definitiva e irrevogável a cumprir todas as disposições deste Regulamento e do Catálogo do Leilão, que são partes integrantes do contrato de compra e venda firmado entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a). Não será permitido alegar desconhecimento das regras para se eximir de suas obrigações.

14.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Regulamento e o Contrato de Compra e Venda, prevalecerão as disposições constantes no Contrato de Compra e Venda.

14.4. O presente leilão e as relações jurídicas dele decorrentes não são regidos pelas normas do Código de Defesa do Consumidor, mas sim pelas disposições aplicáveis do Código Civil Brasileiro.

14.5. Todos os participantes autorizam, de forma expressa e irrevogável, o uso de seus nomes, imagens e som pela Lelloeira para fins de divulgação do evento em periódicos, mídias digitais e outros meios de comunicação, sem qualquer ônus adicional.

14.6. Todos os animais deverão ser vistoriados antecipadamente pelo(a) Comprador(a) antes da retirada e transporte, sendo de responsabilidade do(a) Comprador(a) verificar as condições do bem no momento da retirada.

14.7. A Lelloeira reserva-se o direito de recusar lances de qualquer participante que, a seu exclusivo critério, seja considerado inapto ou inadequado para participar do leilão.

14.8. A Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELLIGENCIA AGROPECUÁRIA LTDA, na qualidade de organizadora do leilão, desenvolve todos os esforços para garantir a regularidade das transações realizadas, mas não assume responsabilidade solidária ou subsidiária pela liquidação das vendas ou pelo cumprimento das obrigações assumidas entre as partes (Vendedor(a) e Comprador(a)).

